



**BARCARENA**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO – SEMAT**  
**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços especializados de contabilidade pública, com ênfase no assessoramento técnico de gestores e elaboração de prestação de contas para os diversos órgãos de controle, com vistas a atender as necessidades da prefeitura Municipal de Barcarena, secretarias e fundos municipais.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Justificativa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da prefeitura municipal e todos os fundos do município de Barcarena-PA, visando atender à altura as exigências legais a que estão sujeitos os fundo supracitados, baseiam-se na jurisprudência, sobretudo dos Tribunais Superiores, na lei 8.666/93 e no **Decreto-Lei nº 9295/46, art. 25, § 1º e 2º, de 27 de Maio de 1946;**

“Art. 25. São considerados trabalhos técnicos de contabilidade:

§ 1º os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Tendo em vista esta necessidade da Administração possuir tal assessoramento de profissionais especializados que possam executar tais serviços propostos, é que se faz necessário a busca por profissionais mais experientes, com conhecimento mais aprimorados, de maior qualificação profissional e estrita confiança, pois está ligada a aspectos discricionários de alto grau de confiabilidade para o desenvolvimento dos serviços propostos.

Os serviços a serem prestados pelo contratado deverão ser realizados em Barcarena/Pa.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO



### 3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL

Em atendimento aos requisitos da contratação dos serviços técnicos contábeis especializados para atendimento dos objetivos propostos no objeto deste Termo de Referência, a notória especialização prevista no art. 25 da lei 8.666/93, indica-se a contratação da empresa RG CONSULTORIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.888.129/0001-64, que possui comprovação documental e currículo profissional anexo a este processo na atuação no âmbito Contábil, especializado na execução dos serviços técnicos propostos no objeto, possuindo anos de experiência na atuação dos interesses deste município com elogiada atuação profissional.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

O contratado se propõe à prestar serviços de consultoria e assessoria contábil pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no que tange ao acompanhamento e elaboração da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos municípios do Estado do Pará – TCM/PA incluindo os serviços de análise de folha de pagamento com foco no e-social quais sejam auditoria qualificação de cadastro análise de riscos, diagnósticos, estudos de planejamentos, coordenação, supervisão e fiscalização da área da contabilidade da administração municipal.

Para a execução dos serviços ora propostos, o contratante apresenta o **valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) que devem ser pagos mensalmente pelo período de 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).**

Com o êxito na demanda, não haverá qualquer valor a ser pago ao contratado, porquanto o honorário já estará pago.

Afirmo que a proposta e demais documentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim vistoriados e são verdadeiros.

Nome do Responsável: **João Edmilson Lopes Lobato Júnior**

**CARGO: Agente de Portaria**

**DECRETO/PORTARIA: 109649/1**

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**BARCARENA**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO



Esta secretaria informa que os recursos financeiros necessários a esta contratação ocorrerá à conta da dotação prevista no orçamento de 2022, através do código orçamentário de despesa:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0064.2.020- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais.

**VALOR GLOBAL: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).**

Os registros contábeis serão executados de acordo com a lei orçamentaria vigente.

Setor de Contabilidade

## 6. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas no valor de R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO perfazendo o valor global de R\$420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

Após a emissão da nota a Prefeitura Municipal de Barcarena tem até o 30º (trigésimo) dias para efetuar o faturamento da mesma.

Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

## 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Executar os serviços de consultoria contábil no que diz respeito aos interesses desta Prefeitura.

Os serviços deverão ser prestados na sede do município ou em outro local que fique evidenciado o interesse público, quando necessário.

Correrão a conta do contratado, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto licitado e os profissionais a execução dos



**BARCARENA**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO



serviços, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da presente licitação.

## 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

Os serviços contratados deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo servidor designado a baixo que será responsável pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, bem como notificar a empresa caso qualquer serviço esteja em desacordo com o contratado podendo suspender, paralisar, mandar refazer ou substituir os serviços/itens que estiverem em desacordo.

**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO** o recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato:

**Secretaria de Administração e Tesouro**

NOME DO SERVIDOR: Eric da Costa Alfaia Moraes.

CARGO: Fiscal de Contrato.

DECRETO/PORTARIA: N°0096/2021-GPMB.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Carta Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A contratada assume integralmente a responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

A contratada obriga-se a fornecer os serviços nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

Aceitar a fiscalização do município de Barcarena.

Para assinatura da Carta Contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO



O uso do certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas;

O município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o referido processo, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para a contratada o direito a qualquer reembolso de despesas e indenizações.

Barcarena, 13 de junho de 2022.

**SABMAEL DA SILVA CARVALHO**  
Secretário Municipal de Administração e Tesouro  
Decreto nº 0002/2021 – GPMB